



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

TERMO DE REFERÊNCIA

CODEP nº 13/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação da Instrutora Externa **EVELISE DE OLIVEIRA RODRIGUES** – **CPF 696.719.312-00**, para ministrar palestra na **V SEMANA DA RECICLAGEM**, a ocorrer no dia 6 de junho de 2024, na modalidade presencial, com transmissão ao vivo, para servidores fora da Sede, cumprindo a carga-horária de 3 horas-aula, com recursos do PAC 2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa instruir os participantes sobre como descartar adequadamente os resíduos, proporcionando-lhes conhecimento sobre os métodos e locais apropriados para a reciclagem. Ao mesmo tempo, pretende-se destacar o impacto significativo que o descarte inadequado de resíduos tem no dia a dia das pessoas e no meio ambiente em geral, enfatizando os problemas ambientais, sociais e econômicos associados à poluição causada por resíduos. Reconhece-se a importância crucial de adotar práticas de gestão de resíduos sustentáveis para preservar os recursos naturais, minimizar a poluição e promover a sustentabilidade ambiental a longo prazo.

2.1. Justificativa

A Semana da Reciclagem já está na sua quinta edição, sendo um compromisso do TRT8 com os projetos de sustentabilidade.

O evento visa disponibilizar no calendário um momento para falar sobre como a reciclagem impacta na promoção de práticas sustentáveis dentro do ambiente de trabalho, incentivando a separação correta de resíduos, o descarte





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

adequado e a conscientização sobre os impactos ambientais do desperdício.

Tal iniciativa também poderá engajar e contribuir para a participação ativa dos colaboradores, estimular a criação de hábitos mais sustentáveis extrapolando as fronteiras do local de trabalho. Além disso, proporcionar oportunidades para estabelecer parcerias com instituições locais, empresas de reciclagem ou organizações ambientais, ampliando o impacto da ação e fortalecendo o compromisso da instituição com a responsabilidade social e ambiental.

O evento está pautado nos seguintes dispositivos:

Planejamento Estratégico

Objetivo estratégico: Promover o Trabalho Decente e a Sustentabilidade Meta 03 - Alcançar 84% no Índice de Desempenho de Sustentabilidade, até Dezembro de 2026.

Diretrizes da Gestão

Reconhecimento e Valorização das Pessoas Promoção do Trabalho Decente e da Responsabilidade Social

ODS

8 - Trabalho Decente e Crescimento Econômico; 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis; e 12 - Consumo e Produção Responsáveis.

Prêmio CNJ

Portaria presidência Nº 353, de 4 de dezembro de 2023, Art. 9º, § 1º, XXII: Cumprir a Resolução CNJ nº 400, de 16 de junho de 2021, e alcançar os melhores índices





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

de desempenho de sustentabilidade (IDS) - IDS igual ou acima de 80% - 25 pontos.

2.2. Natureza dos serviços

Conforme consta do inciso III, alínea “f” do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 (Licitações e Contratos), a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização é inexigível, considerando a inviabilidade de competição.

Destaca-se que NÃO se trata de serviço de publicidade e divulgação, cuja contratação por inexigibilidade é vedada pelo ordenamento jurídico.

A contratação tem período definido, conforme descrito abaixo, desse modo não tem natureza continuada.

DATA: 6 de junho de 2024 – modalidade híbrida

LOCAL: Sala de aula da ECAISS (Bloco 3 - Térreo - Tv. Dom Pedro I, 746 - Belém/PA) e Plataforma Google Meet

HORÁRIO: 9h às 12h

MODALIDADE: Presencial, com transmissão ao vivo, via GMeet, para servidores fora da Sede.

PÚBLICO-ALVO: Servidores e Terceirizados do TRT-8ª

CARGA HORÁRIA: 3 horas/aula

2.3. Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022 e a Portaria TRT8 PRESI nº126, de 3 de fevereiro de 2023.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

2.4. Da Notória Especialização

A notória especialização da profissional, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, organização, aparelhamento ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

De fato, a servidora Evelise de Oliveira Rodrigues é Coordenadora do Núcleo Socioambiental do Tribunal de Justiça do Pará TJ/PA. Além de articular a execução do Plano de Logística Sustentável, a servidora desenvolve projetos para execução das ações do plano, com atividades de sensibilização e capacitação do quadro de pessoal e auxiliar, com foco nas estratégias do marketing sustentável, razão pela qual foi escolhida como instrutora na V Semana da Reciclagem.

Além do mais, conta com um vasto currículo e experiência na temática, consoante ao documento anexo aos autos (doc. nº 4).

Diante do exposto, observa-se que a formação acadêmica, a experiência prática e o aceite da hora-aula praticada pela Corte Trabalhista da 8ª Região comprovam a notória especialização, assim como atende aos requisitos de capacitação técnica na temática.

3. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

EIXO TEMÁTICO	Desenvolvimento da Cidadania Corporativa (Comitês/Su... ▾
NOME DA AÇÃO DE CAPACITAÇÃO:	V Semana da Reciclagem
	Instrutor Externo ▾





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

TIPO DE SOLUÇÃO:	
INDICAÇÃO DE INSTRUTORES/EMPRESA COM OS RESPECTIVOS CONTATOS:	Evelise de Oliveira Rodrigues - Tribunal de Justiça do Pará TJ/PA
OBJETIVOS: Instruir os participantes sobre como descartar adequadamente os resíduos; Apresentar os métodos e locais apropriados para a reciclagem.	
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: • Sensibilização (Lixo x Resíduo); • Forma de Recolher os resíduos para viabilizar a reciclagem; • Impactos de atitudes sustentáveis no dia-a-dia.	
METODOLOGIA: Aula Prática. Utilizar o espaço de reciclagem do TRT8. Demonstrar como descartar adequadamente os resíduos. Erros na hora de descartar inviabilizam a reciclagem.	
CARGA HORÁRIA TOTAL DO EVENTO: 3 horas/aula	
MODALIDADE: Presencial, com transmissão ao vivo, via GMeet, para servidores fora da Sede.	
RECURSOS TECNOLÓGICOS/FERRAMENTAS: Computador com acesso à internet, tela interativa.	
PÚBLICO-ALVO: Servidores e Terceirizados do TRT-8ª.	
PRÉ-REQUISITOS: Não há.	
QUANTIDADE DE TURMAS E CARGA HORÁRIA POR TURMA: 1 Turma, 3 horas/aula por turma.	





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

NÚMERO MÁXIMO DE PARTICIPANTES POR TURMA: 30 participantes (presencial) e 250 participantes (telepresencial - GMeet).		
MÊS DE REALIZAÇÃO: Junho ▾	TURNIO: Manhã	HORÁRIO: 9h às 12h
SUGESTÃO DE DATAS: 06/06/2024		
POSSIBILIDADE DE GRAVAÇÃO: Sim ▾		
TRANSMISSÃO AO VIVO: Sim ▾		
Resultado/Entregas/Produto: - Compreender a diferença entre lixo e resíduo; - Aplicar práticas para a coleta de resíduo e destinação correta para promover a reciclagem; - Estimular ações de sustentabilidade que possam ser inseridas nas práticas do dia a dia.		

4. DOS ESTUDOS PRELIMINARES

Esclarece-se que o Estudo Técnico Preliminar foi dispensado, pois o documento tem como objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da solicitação constante do Requerimento de Ação de Capacitação (doc. nº 2), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução proposta.

Observa-se que, na presente contratação, os requisitos do Documento de Formalização da Demanda foram efetivamente alcançados com a seleção de profissionais com experiência teórica e prática na temática.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

4.2 Matriz de Risco

IDENTIFICAÇÃO E TRATAMENTO DOS PRINCIPAIS RISCOS ASSOCIADOS AO EVENTO						
Se (Causa)	Então (Consequência)	Categoria	Probabilidade	Impacto	Severidade/Medida do Risco	Resultado
Houver atrasos ou falhas no processo de contratação	Evento não ocorrerá	Custo... ▾	1 - Baixo ▾	4 - Muit... ▾	4 a 5 - Médio ... ▾	Mitigar: controlar de maneira efetiva a execução da contratação
Palestrante não puder ministrar a palestra por motivos de força maior	A capacitação dos servidores resta comprometida	Custo... ▾	1 - Baixo ▾	4 - Muit... ▾	4 a 5 - Médio ... ▾	Transferir: avaliar a possibilidade de substituir o palestrante.
Houver atraso no voo, extravio de bagagem ou problemas com hospedagem	Servidores não serão capacitados	Temp... ▾	1 - Baixo ▾	2 - Médio ▾	1 a 3 - Baixo ... ▾	Evitar: escolher companhias aéreas e hotéis bem avaliados, estes preferencialmente próximos ao local do evento.

LEGENDA		
Item	Descrição	Atributos
Categoria	Classificar os riscos de acordo com sua categoria.	(\$) Custo/ (T)Tempo/ (Q) Qualidade/ (O) Outros
Probabilidade	Classificar os riscos de acordo com a sua probabilidade de ocorrência, ou a chance do evento vir a acontecer, na percepção do gerente do projeto.	(1) Baixa; 2 (Média); 3 (Alta); (4) Muito Alta.
Impacto	Classificar os riscos de acordo com o impacto causado, caso ocorram. Por exemplo, se vier a faltar a maior parte dos recursos para a realização do projeto, o impacto pode ser alto ou muito alto.	(1) Baixo; (2) Médio; (3) Alto; (4) Muito Alto.
Severidade	Resultado da multiplicação entre o impacto e a probabilidade de ocorrência do risco.	de 1 a 3 – baixo risco; de 4 a 5 – médio risco; de 6 a 9 – alto risco; e de 10 a 16 – altíssimo risco.
Resposta	O gerente do projeto deve planejar uma resposta para cada risco identificado.	Evitar, transferir, mitigar ou aceitar o risco.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando-se a relevância do tema, a previsão do evento no Plano Anual de Capacitação 2024 (doc. nº 1), o grau de prioridade e a exclusividade da palestra.

Informa-se que o TRT8 não possui servidor capacitado para ministrar o palestra com a referida temática, razão pela qual se contrata instrutoria externa.

Considerando-se, ainda, a crença na capacidade de cada pessoa em adquirir novas habilidades, captar informações, assimilar conhecimentos e modificar atitudes e comportamentos, nos impulsionando na busca contínua de um padrão de excelência nos nossos produtos e serviços, alinhando competência humana a recursos didáticos que facilitem o processo de aprendizagem individual e coletivo.

Verifica-se que a instrutora **EVELISE DE OLIVEIRA RODRIGUES, CPF 696.719.312-00**, atende aos requisitos de qualificação teórica e prática na temática de audiodescrição e de possuir vasta experiência no mercado.

A ação contratada não é um serviço continuado, sem a necessidade da contratação se estender por mais de um exercício financeiro de forma permanente.

O contrato tem a duração do evento: 6 de junho de 2024 - híbrido. Não haverá renovação contratual, de modo que, caso o TRT8 tenha necessidade de contratar palestra com a aludida temática, deverá ser realizada nova contratação. Ademais, não haverá necessidade de transição contratual nem transferência de conhecimento.

5.1 Nível de qualidade do serviço

Ao final da palestra, será realizada avaliação de reação para saber o grau de satisfação dos participantes com a ação, as instrutoras, o material utilizado, dentre outros itens.

Após 30 (trinta) dias da realização do mesmo, será aplicada a Avaliação de resultados para medir o impacto da capacitação no trabalho do servidor.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

- Requisitos Sociais e Critérios de Sustentabilidade:

Informa-se que a instrutora **EVELISE DE OLIVEIRA RODRIGUES, CPF 696.719.312-00**, não usará materiais/apostilas impressa e atende aos requisitos de “não emprego de menores” (doc. nº 6).

- Requisitos de capacitação:

Para subsidiar deliberação superior, e para fins de emissão de futuro empenho em favor da contratada, foram juntados a estes autos os seguintes documentos:

- Informações gerais da ação de capacitação a ser contratada, conteúdo programático, dentro das necessidades do TRT8 (doc. nº 2);
- Comprovante de qualificação cadastral no e-Social (doc. nº 7);
- Declaração de “Não Emprego de Menor” (doc. nº 6);
- Declaração quanto à regularidade junto ao SICAF (doc. nº 10).

- Requisitos legais

Contratação da instrutora externa **EVELISE DE OLIVEIRA RODRIGUES, CPF 696.719.312-00**, por meio de inexigibilidade, conforme art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei 14.133/2021.

5.2. Instrumento De Medição De Resultados

Após a realização da palestra, os participantes serão capazes de: compreender a diferença entre lixo e resíduo; e aplicar práticas para a coleta de resíduo e para a destinação correta para promover a reciclagem.

Acrescenta-se que a formação continuada é imprescindível para estimular ações de sustentabilidade que possam ser inseridas nas práticas do dia a dia.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A palestra está alinhada às competências técnicas que precisam ser desenvolvidas para a efetividade da prestação dos serviços dos servidores e terceirizados do TRT8 e, conseqüentemente, promoverá o alcance dos objetivos estratégicos do Tribunal.

A modalidade escolhida foi a híbrida (plataforma Google Meet e presencial), de modo que os servidores de fora da Sede tenham a possibilidade de participar.

Assim, observou-se a importância da instrutora possuir formação, conhecimento e experiência na temática da reciclagem.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A palestra realizar-se-á no dia 6 de junho, das 9h às 12h, na modalidade híbrida. Foi realizada reunião de alinhamento do conteúdo programático, metodologia e carga horária, data e horário com a Divisão de Acessibilidade, Inclusão e Sustentabilidade e a instrutora.

A contratada encaminhou o programa da palestra conforme solicitado pela Escola de Servidores.

Após o evento, e após o recibo e relatório com os atestes da conclusão dos serviços, o processo de contratação será encaminhado para fins de autorização de pagamento e encaminhado para área competente.

Realizado o pagamento e não encontrando nenhuma pendência, no final da palestra, o processo será arquivado.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O modelo de gestão de contratos do TRT8 está definido no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TRT 8ª Região, aprovado pela Portaria PRESI no 636/2018.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Certifica-se que os serviços a serem contratados, devidamente previsto no PAC 2024, enquadram-se como atividades materiais, acessórias, instrumentais ou complementares que constituem área de competências legal do órgão.

Na presente contratação, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade, ou seja, a instrutora contratada deve prestar diretamente a palestra.

Ao final da palestra, cumprido o acordado com o TRT8, encaminha-se recibos e relatórios para autorização do pagamento.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS

A instrutoria/remuneração de ensino de que trata a presente contratação, mediante termo de aceitação assinado pelo contratado, obedecerá aos critérios da Resolução TRT8 nº 48/2023 e Portaria PRESI nº 409/2023 - Gratificação por Encargo de Cursos e/ou Concurso e Ações de Capacitação, conforme valor da hora-aula e demais dados discriminados na tabela abaixo:

Nome do(a) Instrutor(a)	Valor da Hora/Aula em Atividade de Capacitação (A)	Quantidade de Horas/Aula (B)	Custo Estimado (C = AxB)
Evelise Rodrigues	Pós-graduação Completa - R\$ 368,60	3	R\$ 1.105,80
TOTAL			R\$ 1.105,80

O evento será custeado com recursos do orçamento (no valor de R\$10.400,00), previsto na Portaria PRESI nº 105/2024, que aprovou o Plano Anual de Capacitação, itens 2.1.1, 2.1.1.2, 2.1.1.3, 2.1.1.4.

Modalidade de Pagamento

Empenho global, após a prestação de serviço.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

10.1. Adequação Orçamentária (SIGEO-JT)

Situação 1 – Contratação de um item que consta no Plano de Aquisições.

ORIGEM DO RECURSO	CÓDIGO SIGEO	Servidor Estatutário Federal, regido pela Lei 8.112/90	DESCRIÇÃO DO ITEM NO SIGEO	VALOR PREVISTO PARA A CAPACITAÇÃO	INVESTIMENTO TOTAL
APLICA	15109202400 0168	Não	SUSTENTABILIDAD E	R\$ 1.105,80	R\$ 1.105,80

Informa-se que a palestra encontra-se prevista no Plano Anual de Capacitação 2024.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante atenderá as obrigações, conforme segue: Notificar a CONTRATADA sobre inobservância de cláusulas contratuais, bem como falhas de natureza grave, podendo a mesma ocorrer, inclusive, via e-mail.

Solicitar da empresa contratada a prestação do serviço contrato, através de notificação, podendo a mesma ocorrer, inclusive, via e-mail;

Assegurar os recursos necessários para o pagamento do objeto contratado. Acompanhar os trabalhos objeto do contrato;

A ausência de acompanhamento pela fiscalização não exime a CONTRATADA de cumprir suas obrigações;

Solicitar da CONTRATADA, após a entrega do serviço, a Nota fiscal para fins de pagamento, inclusive, via e-mail;

Efetuar o pagamento por meio de Ordem Bancária, emitida no valor





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

correspondente ao serviço prestado. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias, e será atestada a conclusão dos serviços correspondentes;

Disponibilizar, se for o caso, as normas internas para observância pela CONTRATADA, podendo a mesma ocorrer, inclusive, via e-mail;

Permitir à CONTRATADA acesso aos locais onde esteja sendo realizada a prestação do serviço contratado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Estar de acordo com o horário, local de realização do evento, metodologia de trabalho, carga horária e valor da hora trabalhada, bem como quanto às normas internas aplicáveis, às quais se obriga a cumprir.

Estar ciente de que a ESCOLA reserva-se o direito de cancelar a atividade com prévio aviso, em caso de problemas administrativos, técnicos e/ou didático-pedagógicos que interfiram no bom desenvolvimento do evento.

Estar ciente de que os serviços serão avaliados, utilizando-se o seguinte critério: avaliação feita pelos participantes e Coordenadoria do evento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Considerando-se a Portaria PRESI nº 218, de 03 de março de 2023:

Ficará sujeita às seguintes penalidades, conforme definido no contrato:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Art. 4º O Tribunal poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório, o que será verificado após a realização dos cálculos pertinentes pela Divisão de Contabilidade (DICON).

§ 1º Para fins desta Portaria, será considerado irrisório o valor igual ou inferior a 0,5% do previsto no:

- I – art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
- II – art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para compras e serviços não referidos no inciso anterior.

Das penalidades:

Da advertência

Art. 13 A penalidade de advertência deverá ser formalmente aplicada como alerta para a adoção de medidas corretivas, com o objetivo de sanar faltas contratuais leves, quando o contratado descumprir obrigação contratualmente assumida ou desatender às determinações da execução do contrato.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Da multa por atraso no cumprimento das obrigações contratuais

Art. 14. A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta à contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada no percentual mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

Da multa por inexecução parcial ou total do contrato

Art. 16. A multa compensatória será imposta à contratada que executar parcialmente o objeto contratado ou não o executar, situação em que restará configurada, respectivamente, a inexecução parcial e a inexecução total do contrato, podendo, nesses casos, o Tribunal rescindir unilateralmente o contrato, observando-se o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133, de 2021.

Do impedimento de licitar e contratar

A penalidade de impedimento de licitar e contratar deve ser aplicada no caso das infrações administrativas previstas no art. 18 da portaria supra.

Da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Art. 20. A penalidade de declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/2021, tem por objetivo punir faltas contratuais gravíssimas.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A política de proteção de dados pessoais foi instituída no âmbito da Justiça do Trabalho da 8ª Região em 21 de outubro de 2020 por meio da Resolução TRT8





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

056/2020, em, atendimento ao disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e a necessidade de estabelecer procedimentos para garantir a segurança da informação, de forma eficiente, que favoreça as atividades jurisdicionais e administrativas deste Tribunal com integridade, confidencialidade e disponibilidade.

15. CONCLUSÃO

Para subsidiar deliberação superior, e para fins de emissão de futuro empenho em favor da contratada, foram juntados a estes autos os seguintes documentos:

- Requerimento da ação de capacitação, incluindo o conteúdo programático (**doc. nº 2**);
- Comprovante de qualificação cadastral no e-Social (**doc. nº 7**);
- Comprovante de regularidade SICAF (**doc. nº 10**);
- Declaração de “Não Emprego de Menor” (**doc. nº 6**).

Belém, 14 de maio de 2023.

LUIZ GUILHERME PANTOJA MOREIRA
Analista Judiciário - Área Administrativa

CLAUDILENA PUGET DA FONSECA
Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoas em substituição





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

CONCLUSÃO

APROVO o Termo de Referência nº 13/2024 da CODEP, e estando de acordo com as propostas elaboradas pela Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas, façam-se conclusos estes autos à Secretaria Administrativa – SEADM para análise da contratação e emissão da nota de empenho.

Belém, 14 de maio de 2023.

LIA MARTINS COSTA E SILVA CRUZ
Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

